



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 22/2022 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois

**INÍCIO:** nove horas e trinta e sete minutos

**TERMO:** onze horas e treze minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.....

---- Presidiu a vigésima segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.....

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.....

## **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ANTÓNIO MARTINS DE ALMEIDA:**.....

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe António Martins de Almeida, residente no número sessenta e nove da rua da Capela, na localidade de Algeriz, freguesia de Vila Nova de Monsarros. Em concretização da sua intervenção, o munícipe abordou a intervenção levada a cabo na barragem do Porcão, e que culminou no seu esvaziamento, começando por fazer uma introdução dos acontecimentos.....

---- Nesse sentido, referiu que, em sua opinião, deveria ser apurada a responsabilidade pelo sucedido entre os dias quatro e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, que, em sua opinião, se encontra no limbo do crime. Suportando-se de uma notícia publicada na comunicação social, na qual se encontram vertidas afirmações do Senhor Diretor da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), e bem assim a resposta concedida pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando questionada sobre o tema, o munícipe solicitou à Senhora Presidente para, publicamente, dizer quem estaria a falar verdade, se a DRAPC se a Câmara. Em oportunidade, recordou que o Senhor Diretor tinha afirmado que a antecipação da operação de abertura da descarga de fundo tinha sido solicitada pela Câmara Municipal de Anadia, a fim de promover a subida dos níveis freáticos para melhoria das condições de captação de água para consumo público, e que a Senhora Presidente, em resposta, tinha afirmado não ter solicitado à DRAPC qualquer antecipação da operação de descarga da barragem, mostrando-se surpreendida com toda a situação.....

---- Perante outras afirmações, no mesmo meio, de que, tratando-se de uma barragem de regadio, nem sequer deveria ter peixes, disse estranhar que os mesmos tivessem sido transferidos para outras barragens.....

---- Quanto à questão dos fogos florestais, e à consideração tecida de que não seria preocupante o esvaziamento pela existência de outros pontos de água nas proximidades, comentou ser tão só desvalorizar o maior reservatório de água do concelho. Assim, apresentou três perguntas à Senhora Presidente da Câmara Municipal: se o dia nove de outubro de dois mil e vinte e dois seria o ideal para esvaziar a barragem, quando a proteção civil

tinha acabado de prolongar a vigilância florestal; se houvesse um incêndio naquele período, quem iria responder pela falta de água para o combate; e quanto tinha custado ao erário público o trabalho desenvolvido pelos Bombeiros na barragem do Porcão, devido àquela lamentável operação de esvaziamento. Terminou a sua intervenção, transmitindo à Câmara Municipal considerar leviano atribuir responsabilidades à junta de agricultores, que apenas cumpriu ordens.

-----  
**--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta à questão abordada na intervenção concretizada pelo munícipe António Martins de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer que a barragem do Porcão não tinha sido construída pelo Município de Anadia, nem este tutela a sua gestão, que é assumida pela junta de agricultores e pela DRAPC.

---- Entretanto, reiterou e reforçou as afirmações proferidas em sede de Executivo Municipal, quando interpelada pelo Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, e bem assim as declarações prestadas à comunicação social sobre o mesmo tema. Ainda assim, aproveitou para dar a conhecer que quando tomou conhecimento do esvaziamento que estava a acontecer, disse ter comunicado, de imediato, à DRAPC, tendo inclusive envolvido todos os serviços de proteção civil, com a orientação do Coordenador Municipal da Proteção Civil. Bem assim, disse ter também comunicado ao SEPNA o que estava a passar. Acrescentou, ainda, ter solicitado resposta à DRAPC sobre o assunto, que, depois de alguma insistência, conseguida apenas por mensagem, enviou uma equipa ao local, tendo dado as orientações ao SEPNA e à proteção civil, em articulação com o ICNF, nomeadamente quanto à questão dos peixes. Concluiu, assim, ter sido essa a operação levada a efeito no local.

---- Sobre o tema, disse ter ainda interpelado a DRAPC sobre as obras e o avultado investimento previsto para a barragem, que aquela Direção Regional entende realizar, tendo sido informada de que o projeto de execução estaria concluído, o qual só muito recentemente tinha sido partilhado com o Município de Anadia, rematou. Informou, em oportunidade, ter sido solicitada a colaboração do Município de Anadia para os acessos e para o levantamento topográfico, porquanto a DRAPC tinha concluído que a albufeira não teria a dimensão inicialmente projetada aquando da construção da barragem do Porcão.

---- Finalizou a sua intervenção, dizendo reiterar todas as afirmações proferidas à comunicação social e ao Executivo Municipal, como oportunamente mencionado.

-----  
**--- ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Também com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente no número quatrocentos e dez da rua Padre Acúrcio, na localidade e freguesia de Sangalhos. O munícipe aproveitou para questionar do ponto de situação do multibanco em Sangalhos, pela importância que o mesmo representa para a população de Sangalhos, e para transmitir que estabeleceu, por algumas vezes, contacto telefónico com os serviços do Município de Anadia a comunicar a existência de uma rotura de grande dimensão, próximo da garagem do Serrado, mas a situação mantém-se por resolver.

-----  
**--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Começando por dar resposta sobre o ponto de situação do multibanco em Sangalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou o munícipe Armando Cordeiro Libório de que o Município já reuniu o aval das dependências bancárias, quer para o multibanco da Fogueira quer para o de Sangalhos. Acrescentou que, para um

dos casos, a infraestrutura se encontra em fase de adjudicação, sendo que a responsabilidade na sua colocação caberia, depois, à entidade bancária. Para o outro, complementou, encontra-se em fase final o contacto e a consequente adjudicação com alguém que tenha disponibilidade para iniciar as obras, não apenas de requalificação, mas, bem assim, de acordo com as orientações da dependência bancária.-----

---- Com referência à questão da água, e aos contactos telefónicos estabelecidos, disse não poder dar uma resposta concreta, por desconhecer para que serviço é efetuado o contacto, assegurando, contudo, que sendo feito para ela própria, ou para a sua Secretaria, as situações seriam logo encaminhadas para o serviço competente. Sobre a rua do Serrado, informou que estava a ser preparada uma intervenção nessa via, dotando-a de uma nova rede de abastecimento, de forma a ultrapassar todas as roturas que vão acontecendo.-----

**---- MÁRIO RUI JESUS RODRIGUES COSME:**-----

---- Cumprindo a terceira e última inscrição para o período destinado a intervenção do público, o cidadão Mário Rui Jesus Rodrigues Cosme, residente em Pedreira de Vilarinho, freguesia de Vilarinho do Bairro, apresentou-se à reunião pública do Executivo Municipal, em representação do Núcleo da Iniciativa Liberal Anadia, para expor algumas questões, e obter os correspondentes esclarecimentos da parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal. As mesmas encontram-se vertidas em documento oportunamente entregue à Senhora Presidente, que se encontra anexo à presente ata.-----

---- Com referência ao tema habitação, consagrado no ponto quinze do programa do MIAP, o qual seria objeto de especial atenção, e uma vez que o Gabinete de Apoio ao Emigrante ainda não se encontra operacional, o cidadão reiterou a questão apresentada na reunião pública de janeiro do presente ano sobre a previsão para criação do pacote de incentivos para reconstrução de edifícios devolutos, com a possibilidade de os mesmos serem colocados a preços equilibrados e acessíveis, em especial para jovens que queiram fixar-se no concelho, em complemento à infraestruturação e venda de lotes municipais.-----

---- Em abordagem a uma recente preocupação manifestada pelo Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores relativamente às condições precárias de trabalho e de habitação em que se encontram a viver os emigrantes na sua União de Freguesias, questionou a Senhora Presidente sobre as diligências desenvolvidas ou a desenvolver com o sentido de minimizar, ou mesmo erradicar, tal fenómeno.-----

---- A propósito do cheque consulta, tema vertido no ponto vinte do programa do MIAP, o cidadão interpelou a Senhora Presidente no sentido de o informar sobre a cronologia prevista para a implementação da medida, que foi inscrita no programa com o objetivo de possibilitar, a quem mais necessita, o acesso a cuidados de saúde, em parceria com as diversas instituições existentes no concelho.-----

---- Por último, e com referência ao assunto fornecimento de água e fontanários, o cidadão Mário Rui Cosme transmitiu que ainda não tinha sido colocada qualquer placa nos fontanários, com a informação “Água não controlada”, conforme sugestão apresentada pela Iniciativa Liberal em agosto último, pelo que as pessoas continuam a recorrer aos fontanários para se abastecerem de água, desconhecendo a sua qualidade.-----

---- Aproveitou, ainda, para perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal da possibilidade de lhe ser enviado o plano de contingência da ERSAR, referente aos meses de agosto e de setembro, para anexar ao dossier que a Iniciativa Liberal se encontra a instruir para apresentar aos elementos do Executivo Municipal, e bem assim aos Deputados Municipais, para eventual discussão de proposta com uma solução para a água.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---

---- Em resposta às questões expostas pelo município Mário Rui Jesus Rodrigues Cosme, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por sublinhar que o programa do MIAP foi delineado para quatro anos, e não para um, pelo que não teriam de esgotar o programa em apenas um ano. Assim, e encontrando-se cumprido o primeiro ano de mandato, afirmou que as perspetivas para o cumprimento dos restantes três anos com bons resultados se apresentam positivas, a julgar pelo que foi conseguido no primeiro.

---

---- Reportando-se à questão da habitação, e para além da intervenção que o Município poderia ter na venda de lotes, quando reunida essa disponibilidade, deu nota de que, em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, existe a diferenciação do que poderia ser uma mais valia na requalificação, ou de ter os edifícios em ruína, quando não existem condições para recuperar. Recordou, entretanto, as ORU criadas e aprovadas pela Assembleia Municipal de Anadia, no âmbito das quais são previstos incentivos para recuperação de edifícios devolutos, com a condição do cumprimento dos requisitos definidos para usufruir dos benefícios fiscais, ou incentivos, para essa recuperação. Aproveitou, ainda, para dar nota da constatação, em diferentes localidades do concelho, da aquisição, por parte de jovens, de habitações antigas para recuperar, o que disse ser um bom sinal.

---

---- Quanto ao Gabinete de Apoio ao Emigrante, referiu que o Município tinha um acordo celebrado, e que se impunha entretanto renovar, porquanto o inicial não chegou a concretizar grandes medidas. Nesse sentido, informou que foi apresentada uma nova proposta ao Município de Anadia, no âmbito da qual a própria Secretaria de Estado apresenta um conjunto de parcerias que se impõe definir e concretizar, designadamente as responsabilidades a assumir pelo Município, concluindo, assim, tratar-se de um tema em discussão. Não obstante, recordou que os emigrantes quando chegam ao concelho têm um conjunto de benefícios e de incentivos disponível, do qual podem beneficiar, apesar de haver outros que o Município gostaria de ver melhor concretizados e com mais apoio.

---

---- Continuando, observou que a preocupação manifestada pelo Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores era pertinente, e deveria constituir preocupação de qualquer autarca, antecipando que se imporia, perante quaisquer dúvidas, comunicar à GNR, que, por sua vez, participa ao SEF, a entidade competente para promover a necessária investigação. Revelou, ainda, que vinha sendo desenvolvido algum trabalho com empresas, sobretudo as de maior dimensão, que recorrem à contratação de recursos humanos provenientes de outros países, e as quais também se encontram sensibilizadas para evitar qualquer acusação ou notícia de eventual responsabilidade. Nessa constatação, e a terminar o tema, reforçou que, em qualquer situação duvidosa, tanto autarcas como cidadãos deveriam comunicar às entidades para investigar as circunstâncias.

---

---- Passando a abordar o tema cheque consulta, reconheceu que a medida ainda não tinha sido criada, mas reiterou que ainda se encontram por cumprir três anos de mandato. Não obstante, sublinhou a necessidade de a medida ser devidamente articulada com o serviço nacional de saúde, revelando manter-se expectante de alguma renovação que possa ser investida no Serviço Nacional de Saúde, com a possibilidade de acolhimento e integração da proposta do MIAP.

---

---- Sobre os fontanários, começou por dar a conhecer que a responsabilidade dos mesmos cabe aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Recordando que alguns eram abastecidos por água da rede pública, e outros

de nascentes, informou, entretanto, que algumas Juntas de Freguesia tinham já colocado placas com a informação de água não controlada, em cumprimento das orientações emanadas pela Autoridade de Saúde Local, sendo que em alguns locais as mesmas ainda se mantinham, em outros tinham sido vandalizadas, mas outros havia, também, em que nem sequer existiam placas.

---- Em oportunidade, informou que na semana seguinte iria ocorrer uma reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia e a Senhora Delegada de Saúde para, em conjunto, tratar desse assunto, porquanto, sublinhou, os fontanários abastecidos por nascentes requerem um plano de controlo específico, que envolve um investimento avultado, que não se compadece com análises esporádicas realizadas pelas Juntas de Freguesia. Certo era, assegurou, que os serviços tinham instrução para fazer uma série de placas de identificação, a distribuir pelas Freguesias, com o melhor sistema de fixação possível, de forma a evitar a sua remoção. Ainda assim, destacou a necessidade de sensibilizar as populações para o facto de a água da nascente não ser devidamente controlada, apesar de, como disse, algumas análises efetuadas pelos Senhores Presidentes de Junta.

---- Sobre o plano de contingência da ERSAR, disse não saber o que pretendia, mas adiantou que o plano poderia ser retirado do sítio da ERSAR na internet. Em relação ao Município, afirmou que eram cumpridas as regras definidas pela entidade reguladora, com a disponibilização, na respetiva plataforma, da correspondente informação.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três questões, a primeira das quais relacionada com a Zona Industrial de Amoreira da Gândara. Sobre a mesma, questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o número de processos judiciais que existem contra o Município de Anadia, e em que exato ponto se encontrariam.

---- Quanto à segunda, sobre o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), o Senhor Vereador perguntou da sua taxa de ocupação e como vinha correndo a atividade naquele equipamento.

---- Por fim, e com referência ao comércio, em concreto sobre a verba inscrita e transitada do orçamento municipal de dois mil e vinte e um, relacionada com os apoios à COVID, de cento e sessenta mil euros, para apoio ao comércio, perguntou à Senhora Presidente quando e como seria aplicada essa verba para apoiar o comércio local, recordando a informação prestada pelo Senhor Vice-presidente, em maio, de que a sua aplicação estaria a ser estudada com a ACIB, entidade conhecedora das necessidades dos comerciantes. Uma vez que tal ainda não tinha acontecido, disse que gostaria de ser informado do ponto de situação da medida.

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- Respondendo às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, pela ordem de apresentação, a Senhora Presidente disse que daria a palavra à Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Fátima Dourado Azevedo, para melhor esclarecer o assunto, com os precisos termos jurídicos. Não obstante, e de forma resumida, adiantou que, em tempos, o Tribunal tinha dito que considerava os

atos nulos, e que, em resultado do recurso apresentado pelo Município quanto a essa decisão, o Tribunal de primeira instância veio entretanto determinar que não faria qualquer sentido repor a condição existente no passado, até porque a zona não fazia parte da REN, e encontrava-se infraestruturada. Assim, concluiu que tinha sido novamente aberto o processo a alterar a decisão inicialmente tomada. Na parte da ampliação, informou que a área de REN se encontra desafetada, com a aprovação do Plano de Pormenor, pelo que a matéria estaria tratada, não obstante a abertura de novos processos.

---- A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Fátima Dourado Azevedo, presente na reunião, acrescentou informação atinente aos dois processos.

---- Com respeito ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), a Senhora Presidente informou que o espaço se encontra ocupado, cumprindo a capacidade, e, por vezes, até para além disso. Acrescentou que se encontram, ainda, preenchidas algumas boxes no Estaleiro Municipal, e que os serviços estão a trabalhar na divulgação dos processos de adoção. Aproveitou, também, para dar a conhecer que os serviços competentes se encontram igualmente a trabalhar no projeto de ampliação do CROAC, com o objetivo de criar mais uma bateria de boxes e mais espaço para acolher animais. A terminar, informou que o CROAC tem fiscalização e certificação, e que recentemente tinha sido objeto de uma última ação de inspeção para validar e certificar o respetivo funcionamento, o que foi providenciado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

---- Respondendo à questão do apoio ao comércio, começou por referir tratar-se de matéria nada fácil de tratar. Antecipando que o Município submeteu algumas candidaturas, nomeadamente ao projeto bairros digitais, também destinado a apoiar o comércio, mencionou que o projeto é muito restrito a determinada zona, na própria cidade, o que limita a atuação do Município. Apesar de o Município ter obtido pontuação que lhe permitiu passar à fase seguinte, adiantou que aguardam a resultado final da candidatura.

---- Em oportunidade, deu nota de que estava a ser trabalhado o processo para operacionalização do Sorteio de Natal, matéria que, antecipou, seria presente a próxima reunião do Executivo Municipal. Contudo, revelou a dificuldade em aplicar outros apoios no âmbito do regulamento do empreendedorismo, por carecerem de regulamentação.

---- Reconheceu, entretanto, que a verba inscrita no plano de atividades e orçamento não tinha sido concretizada, porque, como tinha dito, algumas das medidas e das candidaturas às quais o Município se propôs não conseguiram ser implementadas por não se encontrarem aprovadas.

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**

---- Recuperando a palavra, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, no atinente ao CROAC, observou que a Senhora Presidente da Câmara Municipal tinha confirmado as suas suspeitas, de que o Centro estaria praticamente cheio. E, estando o Centro cheio, e a ser pensada a sua ampliação, disse ver com grande surpresa a ausência de qualquer publicação, nomeadamente nas redes sociais, a promover a adoção de animais, quando via o Município com uma capacidade e com uma dinâmica tremenda a publicitar e a promover uma série de matérias importantes do Município. Concluiu, assim, que se o Município de Anadia não promover, de forma muito ativa, a adoção, bem poderia continuar a orçamentar ampliações do CROAC porque não iria conseguir a adoção dos

animais.

---- Com referência ao comércio, disse que gostaria de ouvir o Senhor Vice-presidente pronunciar-se sobre a matéria, porque tinha dito que a responsabilidade também seria da ACIB. Comentando que a Senhora Presidente, na sua recente intervenção, tinha falado de bairros digitais, e do Sorteio de Natal, algo divergente da matéria abordada, sobre a verba de cento e sessenta mil euros inscrita para apoiar o comércio tradicional, disse que gostaria de saber o que a ACIB tinha feito, e o que o Município iria fazer para aplicar esses cento e sessenta mil euros.

----- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

----- Respondendo à interpelação efetuada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, começou por dar a conhecer que muito brevemente seria presente ao Executivo a proposta de apoio ao comércio local, trabalhada em conjunto com a ACIB, a qual configura um processo de alguma complexidade, e, por isso, lhe confere alguma morosidade. Aproveitou, a propósito, para transmitir que o Município iria aguardar pelo apoio previsto pelo Governo da nação para apoiar o comércio local, de forma a complementar o municipal, mas como o Governo não tinha cumprido a medida, avançaria com o seu próprio projeto para apoiar o comércio local. Esse projeto, avançou, implica um trabalho de base e moroso no sentido de conhecer o comércio local, e que envolve ainda mais os Presidentes de Junta no levantamento a efetuar, e envolve um conjunto de apoios que gostaria de ver complementado com o do Governo da nação, o que, reiterou, não iria acontecer.

----- Contudo, não deixou de sublinhar que era sempre bom ter o reconhecimento da parte do Senhor Vereador do PS quanto à capacidade de Anadia de levar e de executar em outras áreas, como na cultura, na educação, entre outras, quer dentro de portas, quer fora, e que garantiu que continuariam a ter, até para cumprir e continuar o que se propuseram fazer, há um ano atrás, e que as pessoas tinham escolhido.

----- Em oportunidade, ainda, referiu que a candidatura do Município de Anadia aos bairros digitais tinha sido aprovada na primeira fase, e aguardavam a abertura da segunda fase da candidatura, para a qual adiantou que o Município de Anadia se encontrava elegível. A ser aprovada a candidatura, transmitiu consubstanciar um grande apoio ao comércio local, que apesar de confinado a uma determinada zona da cidade, disse ser pretensão expandir o que seria feito nesse bairro ao resto do concelho, a expensas do Município.

----- Aproveitando a sua intervenção no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, deu a conhecer o resultado da visita da delegação da Província de Maysan, da República do Iraque, ao concelho de Anadia, e das ações desenvolvidas nesse âmbito, que culminou com a assinatura do acordo de geminação. Entretanto, antecipou a informação de que estaria a ser preparada uma visita, para o ano seguinte, de um grupo de pessoas ligadas às áreas da construção civil e da saúde.

----- A finalizar, aproveitou, ainda, para relembrar que precisamente no dia seguinte teriam a Segunda Conferência de Outono, no Cineteatro Anadia, pelo que reiterou o convite aos Senhores Vereadores para participar na ação a desenvolver.

----- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

----- Ainda em resposta à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, no atinente à questão do apoio ao comércio, a Senhora Presidente da Câmara Municipal acrescentou que o Município não iria

distribuir verbas aos comerciantes para resolver um problema momentâneo, à semelhança da medida adotada pelo Governo com a atribuição dos cento e vinte e cinco euros. Ainda que a projeto a implementar pelo Município pudesse demorar algum tempo, assegurou que o fariam com a certeza da observância da legalidade, e dos procedimentos a adotar, e acrescentou, ainda, que poderiam ser enquadrados vários tipos de apoio, que não passariam, necessariamente, pela distribuição de verbas.

---- Recuperando a questão da adoção dos animais, aproveitou para dar a conhecer que o CROAC dispunha de uma página criada com a informação sobre os animais esterilizados e prontos para processo de adoção, e, a concluir, informou que felizmente já tinha havido alguns processos de adoção de animais.

**---- SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**

---- Também para intervir no período destinado a intervenção dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para questionar a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre a estratégia local de habitação. Com enquadramento no tema, perguntou qual o montante previsto no orçamento que se encontra em fase final de execução, e qual o montante previsto alocar ao programa para o próximo ano, e ainda quais as principais medidas atualmente em execução, ou pensadas, relativamente à estratégia local de habitação.

**---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal antecipou que poderia anunciar, com base na informação de que o Município teria o financiamento garantido, que no mês seguinte seria presente ao Executivo Municipal o projeto para construção de dezasseis fogos na Quinta do Rangel, em Ancas, dos trinta e três previstos no âmbito da Estratégia Local de Habitação. Isso porque, explicou alguns Municípios tinham querido antecipar-se, e lançaram algumas obras a concurso, mas sem garantia de financiamento. Tendo o Município de Anadia a garantia do financiamento para a primeira fase, com previsão de assinatura do respetivo contrato de financiamento até ao final do mês de novembro seguinte, adiantou que estava a ser preparado o projeto para construção dos restantes fogos.

---- Aproveitou, ainda, para transmitir que o IHRU (Instituto da Habilitação e Reabilitação Urbana) tem os apoios para as intervenções nas habitações, no âmbito do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e que os serviços do Município têm feito o enquadramento de pedidos de famílias que pretendam beneficiar desse apoio. Apesar de se encontrar anunciado, disse tratar-se de um processo de difícil candidatura, tanto para o Município como para as pessoas que concorrem ao programa I.º Direito, pelas exigências da própria candidatura para efeitos de financiamento, considerada a dificuldade em alcançar os objetivos preconizados em termos de eficiência energética, e que, por vezes, implica um aumento do investimento para além do previsto.

**---- SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, perguntou à Senhora Presidente se a Câmara Municipal teria pensadas medidas horizontais para aumentar a oferta habitacional em Anadia, até por iniciativa de privados.

**---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- Atenta a questão apresentada na intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de

Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por recordar que a penalização dos prédios em ruína, ou devolutos, se encontra preconizada na proposta aprovada pelo Executivo Municipal para fixação das taxas de IMI. Afirmou, também, que no âmbito das ORU, de Anadia e das seis localidades recentemente aprovadas, os proprietários podem realizar obras de requalificação dos prédios devolutos, com a condição do cumprimento das exigências definidas, mas com a possibilidade de obtenção de benefícios fiscais, tanto em sede de IVA, como de IMI, e ainda com a majoração se conseguirem dar algum incremento nos valores no âmbito da eficiência energética. Concluiu, assim, tratar-se de medidas preconizadas e sobre as quais o Município não poderia promover mais.

--- Recordando outras medidas implementadas pelo Município, falou da alienação de lotes na Quinta do Rangel a preços acessíveis, e aproveitou, ainda, para mencionar outros programas, nomeadamente o que tinha sido no passado a habitação a preços controlados, um enquadramento que disse que o Município gostaria de ter, de forma a criar uma bolsa maior a preços mais competitivos, mas que, mais uma vez, implicaria substituir-se aos privados.

--- Concluiu, afirmando que a falta de habitação é um problema comum a muitos municípios, que, ainda assim, vão tentando desenvolver o seu trabalho, apesar de os atuais custos dos materiais e a inflação tornarem cada vez mais difícil esse tipo de investimento.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

--- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Primeira Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- **I. “ENI (IC2) – KM 212+550 – REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA DE INTERSEÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPETIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas c) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º

---

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---

---- Na prossecução desses objetivos, e com o sentido de concretizar uma das pretensões que vinha reclamando, há vários anos, em resultado das alterações efetuadas na rede pela ex-REFER, por via da supressão de Passagens de Nível, o Município de Anadia propôs-se assumir a execução de uma rotunda na interseção ao km 212+550, na EN1 (IC2), na qualidade de Dono de Obra, mediante a participação, por parte da Infraestruturas de Portugal, S.A., do valor da obra.

---

---- Perante o reconhecimento, das partes - Município de Anadia e Infraestruturas de Portugal, S.A. – do interesse na execução da rotunda, para melhoria das condições de segurança rodoviária e de circulação local, a qual ainda não tinha sido executada, apesar de em dois mil e quinze ter sido publicado, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 02 de julho de dois mil e quinze, o Despacho n.º 7270/2015, da DPU, para a empreitada “EN1(IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, foi, então, apresentada uma minuta do Acordo de Gestão, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução de uma rotunda na EN1/IC2, ao km 212,550, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao Acordo.

---

---- A sobredita minuta de Acordo de Gestão foi aprovada em sede de Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021).

---

---- Para o efeito, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão.

---

---- Assim, e

---

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;

---

---- Considerando que para o Município de Anadia o investimento em infraestruturas que melhor protejam as

vias e a sua zona envolvente é crucial para potenciar a melhoria das condições de segurança rodoviária e de circulação dos seus utilizadores;

---- Considerado o Acordo de Gestão celebrado entre o Município de Anadia e a Infraestruturas de Portugal, S.A., em vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), que tem por objeto a execução de uma rotunda na EN1/IC2, ao km 212,550;

---- Considerado o projeto de execução remetido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., com enquadramento no Acordo de Gestão subscrito;

---- Consideradas as competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade, de “*Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão*”, e “*Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas*”;

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, no exercício das competências do Serviço, de “*Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a Reformulação Geométrica de Interseção, com a construção de rotunda, ao km 212+550 da EN1/IC2.

---- O projeto gizado tem o intuito de melhorar as condições de segurança rodoviária e de circulação local, pelo que submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “EN1 (IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de cento e cinquenta (150) dias, e um valor base de trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e sete céntimos (€ 377.775,27), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a aprovação do Modelo de Anúncio do Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho;

---- - Vogais: Técnico Superior, João Ferreira, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;

---- - Suplentes: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Por fim, propõe o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho como Diretor de Fiscalização, e o Chefe de

Divisão, Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, como Coordenador de Segurança.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

**----- 2. PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS, A TÍTULO COMPENSATÓRIO, PELA CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, POR PARTE DE NELSON MANUEL FLORES CARVALHO, PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.<sup>o</sup> 2, do artigo 23.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.<sup>o</sup> 1, do mesmo articulado, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação transmitida pela Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, dando conta de que o Senhor Nelson Manuel Flores Carvalho, proprietário de um terreno confinante com a via pública, localizado na rua da Fonte, na localidade de Cabana, mostrou disponibilidade em ceder uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, para efeitos de alargamento da plataforma da via, apresentando, como contrapartida, a construção de muro de veação em uma extensão de sessenta e dois (62) metros;

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, em resultado da análise de viabilidade de alargamento da via, dando conta do estudo elaborado para o local, que prevê a construção do muro e o alargamento da sobrelargura da faixa de rodagem no local, dado tratar-se de uma curva de raio apertado;

---- Considerando, ainda, a adequação sublinhada pelo Chefe de Divisão, do ponto de vista técnico, no sentido de

que a construção do muro e o alargamento da sobrelargura da faixa de rodagem previstos se revelam de vital importância para a redução da perigosidade rodoviária, conforme desenho que apresenta em anexo à sua informação;

---- Considerando, ainda, que, resultado do contacto havido com o proprietário do terreno mencionado supra, o mesmo mostrou disponibilidade em ceder uma parcela de terreno com a área de duzentos e noventa e nove metros quadrados ( $299\text{ m}^2$ ), para integrar o domínio público municipal, apresentando, como contrapartida, a execução de muro de vedação, em uma extensão de sessenta e dois metros lineares (62 ml);-----

---- Considerado o mapa de trabalhos elaborado para o efeito, e respetiva estimativa orçamental, apresentados em anexo à informação prestada, para a execução dos trabalhos necessários;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização dos trabalhos elencados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, estimados em um total de dezassete mil, duzentos e dois euros e noventa céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título compensatório, pela cedência de parcela de terreno por parte do município identificado, para integrar o domínio público municipal.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

### **---- 3. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- A mencionada deliberação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 4992/2021, de 18 de março.-----

---- Na prossecução das obras executadas com enquadramento no procedimento desenvolvido para execução da empreitada designada por “Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara”, e para efeitos de ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, através da execução do Plano de Pormenor aprovado, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição dos terrenos necessários para o efeito.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel

ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerando que para concretizar a ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos na área abrangida pelo Plano de Pormenor aprovado;-----

---- Atento o levantamento cadastral apresentado em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, e a identificação dos artigos, respetivas áreas, e os titulares dos mesmos;-----

---- Considerando que os titulares dos artigos identificados em anexo à informação técnica prestada, se disponibilizaram a vender os mesmos ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.<sup>o</sup> I, do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.<sup>o</sup> I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição dos Artigo números três mil duzentos e oitenta e oito (3288) e três mil duzentos e noventa (3290), mencionados em anexo à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, aos proprietários identificados, pelo valor indicado, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 4. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA EMPRESA SANITANA – FÁBRICA DE SANITÁRIOS DE ANADIA, S.A. (FÁBRICA 3 DE ACRÍLICOS) À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Assim, e

---- Considerado o pedido apresentado pela empresa Sanitana – Fábrica de Sanitários de Anadia, S.A., para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da Fábrica 3 de Acrílicos, sita no número quarenta e um (41), da avenida das Almas das Domingas, União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, à rede pública de drenagem de águas residuais, uma vez que teve de suportar custos acrescidos na ligação dos esgotos no extremo da propriedade e não diretamente na via pública;

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que com a execução do emissário de saneamento no local a empresa tem como única solução a ligação da sua rede predial de esgotos junto ao extremo sul da empresa Sanitana – Fábrica de Sanitários, S.A. – Fábrica de Acrílicos (Fábrica 3);

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da empresa Sanitana – Fábrica de Sanitários, S.A. (Fábrica 3 de Acrílicos), síta no número quarenta e um (41), da avenida das Almas das Domingas, União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro à rede pública de drenagem de águas residuais.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

**---- 5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de

abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte e um (21) do mês de outubro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

## **---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL ÀS FAMÍLIAS DO CONCELHO QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA – DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de cabazes de Natal às famílias do concelho que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, com base na informação prestada pelas Técnicas do serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia, no âmbito das competências na área social, pretende atribuir cabazes de Natal, no próximo mês de dezembro. De acordo com o trabalho desenvolvido nos últimos anos, no serviço de ação social, as Técnicas consideram que será uma mais valia a atribuição de cabazes às famílias do concelho de Anadia que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.-----

---- A atribuição dos cabazes de Natal tem como principal objetivo assinalar a quadra natalícia com bens alimentares próprios desta época junto das famílias do concelho com maior dificuldade económica.-----

---- Para a seleção das famílias, às quais poderão ser atribuídos os cabazes, as Técnicas propõem ter por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pelo Município de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia).-----

---- Nesses termos, e tendo em consideração o trabalho realizado em dois mil e vinte e um, as Técnicas consideram pertinente manter a integração de indivíduos/famílias sinalizados pelas(os) Presidentes de Junta de Freguesia, dada a relação de proximidade que têm com os municíipes nos seus territórios. Assim, propõem que os destinatários dos cabazes de natal no ano dois mil e vinte e dois (2022) estejam integrados nas seguintes medidas de política social/projetos:-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Apoio na Medicinação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma participação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontrem em uma situação de carência económica e social;-----

---- - Fundo Social – CMA: Medida de apoio a indivíduos/famílias mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;-----

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional – CMA: Medida que consiste na atribuição de um benefício para apoio ao pagamento da renda, destinado a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente;-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes em uma determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social, bem como em situações de emergência social;-----

---- - Rendimento Social de Inserção – é uma medida de proteção social criada pelo Instituto de Segurança Social,

que visa apoiar as pessoas ou famílias que se encontram em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Dificuldade Intelectual e Desenvolvimental: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área no concelho, a APPACDM de Anadia;-----

---- - Apoio a Famílias acompanhadas no âmbito da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Anadia: visa apoiar famílias com carência económica que sejam acompanhadas pela UCC de Anadia, no âmbito da saúde mental.-----

---- As Técnicas sugerem que a atribuição de cabazes de Natal, no presente ano, possa ocorrer até um máximo de cento e cinquenta (150), de acordo com as necessidades auscultadas no terreno junto das entidades parceiras.-----

---- Informam, ainda, de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal, haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, por forma a que não ocorra duplicação na entrega.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da atribuição de cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e da autorização para a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de autorizar a atribuição de cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e de autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, ausentou-se da reunião, quando eram onze horas e três minutos, para representar o Município de Anadia na cerimónia de entrega do Diploma Bandeira Verde Eco XXI dois mil e vinte e dois (2022), distinção atribuída pela Associação Bandeira Azul da Europa, que decorreu em Ermesinde, no concelho de Valongo, não tendo participado na presente e nas restantes deliberações.-----

**---- 7. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ADRIANA AUGUSTA LARANJEIRA MARQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Em conformidade,

--- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por Adriana Augusta Laranjeira Marques, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois

mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano;-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que, decorridos seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de a requerente não ter prestado a informação solicitada pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, indispensável à reanálise pelo Serviço, para efeitos renovação do benefício;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído a Adriana Augusta Laranjeira Marques, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

#### **---- 8. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARGARIDA DE JESUS VENTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.

--- Nessa conformidade,

--- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado Margarida de Jesus Ventura, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

--- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o

disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos esse período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Margarida de Jesus Ventura, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Margarida de Jesus Ventura, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

--- Nessa conformidade,

---

--- Considerado o requerimento apresentado por Maria de Fátima Rodrigues Alves, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria de Fátima Rodrigues Alves, para usufruir de Benefício Fundo Social, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de novembro próximo, mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

#### **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas,

contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a municíipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de municíipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.

---

--- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---

--- Nessa constatação, e

---

--- Considerado o requerimento apresentado por Maria de Fátima Rodrigues Alves, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---

--- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne a condição especial

cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista de invalidez;-----

---- Considerando, contudo, o proposto pela Técnica Superior, no sentido da possibilidade de atribuição de benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos a título excepcional, tal como previsto no número dois (02) do mencionado artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a situação de vulnerabilidade social e económica em que a munícipe se encontra, o gasto mensal com medicação de aproximadamente metade do seu rendimento mensal, e bem assim pelo facto de se enquadrar no artigo décimo terceiro (13.º), do sobredito Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o deferimento do requerimento apresentado por Maria de Fátima Rodrigues Alves, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS À ESCOLA PROFISSIONAL DE ANADIA PARA A PRÁTICA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Escola Profissional de Anadia para utilização das instalações desportivas municipais, para a prática das aulas de educação física, designadamente o Pavilhão Municipal de Anadia, o Campo Sintético de Futebol Sete, os Courts de Ténis e as Piscinas Municipais;-----

---- Considerada a informação prestada pelos Dirigentes, Prof. Adérito Cruz e Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade das instalações desportivas municipais mencionadas supra, e balneários afetos às mesmas, salvaguardando, contudo, a necessidade de concertação dos horários e espaços requeridos quando coincidentes com outros pedidos, de forma a dar resposta a todas as solicitações;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia, o Campo Sintético de Futebol Sete, os Courts de Ténis e as Piscinas Municipais, nos horários solicitados, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), com a salvaguarda de articulação dos mesmos e da possibilidade de ajustamento de horários, de acordo com as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação e ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos-----

**---- 12. PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 77/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA., REFERENTE AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, NOMEADAMENTE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO SUBTERRÂNEO INSTALADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-CNCM-AQ/44/2021:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou a abertura de procedimento, por ajuste direto, para fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais-----

---- Em desenvolvimento do correspondente procedimento, com enquadramento no Código dos Contratos Públicos, foi remetido convite, para apresentação de proposta, ao fornecedor cocontratante do mencionado Acordo Quadro, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.. Em sede de procedimento por Ajuste Direto n.º 13/2022A, foi proposta uma alteração da Cláusula 7.ª (Preço base) do Caderno de Encargos, a qual mereceu a aprovação do Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Previamente, e em razão da despesa inerente ao procedimento desenvolvido, de formação contratual, que daria lugar a um encargo orçamental a repercutir em mais de um ano económico, e a qual não se encontrava abrangida pela autorização prévia genérica, nem prevista em Plano Plurianual de Investimentos, foi concedida a necessária autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para a assunção do compromisso plurianual, por deliberação tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em prossecução do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, e de harmonia com o previsto no n.º I, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, e bem assim com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Ajuste Direito, e ainda no projeto de decisão elaborado pelo Júri respetivo, foi adjudicado o fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento

de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais, à empresa “Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.”, pelo preço de referência da empresa, no dia da entrega, sobre o qual seria aplicado o desconto fixo de dezoito cêntimos e sete décimas de milésimo de euro (€ 0,187)/por litro, valores aos quais acresceria IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com o montante estimado do procedimento, mencionado no projeto de decisão;-----

---- Considerando que, no mesmo sentido, o Executivo Municipal deliberou, outrossim, e de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, aprovar a Minuta do Contrato de fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais;-----

---- Considerando que o correspondente Contrato de fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, foi celebrado em vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), o qual só produzirá efeitos após o Visto do Tribunal de Contas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de uma Adenda ao Contrato registado com o n.º 77/2022, celebrado em vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), entre o Município de Anadia e a empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., que consagra três cláusulas, no sentido da alteração das cláusulas segunda e quinta do Contrato inicial, mantendo-se os efeitos das restantes cláusulas contratuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 13. EMANUEL PEDRO GUERRA CORREIA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Emanuel Pedro Guerra Correia, que se dá como transrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número três barra dois mil e vinte e dois (3/2022), a correr termos no serviço de gestão urbanística do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de licenciamento referente a obras de ampliação e alteração de habitação unifamiliar, localizada no número dois (02) da rua Júlio Maia, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, que dá conta de que o processo de licenciamento instruído para o prédio inscrito na matriz predial

urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil e noventa e cinco (1095), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número três mil cento e sessenta e oito (3168), não prevê o cumprimento dos lugares de estacionamento definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, uma vez que para a categoria de espaço em que se localiza a proposta (“Espaços Centrais – Média densidade”), deveriam ser garantidos três lugares de estacionamento privado (três fogos de tipologia T1, T2 e T3) pelo que foi solicitada pelo requerente a dispensa total do cumprimento dos referidos lugares de estacionamento, ao abrigo das alíneas a) e b) do ponto 5 do mencionado artigo 72.º-----

---- Em face do exposto, e atendendo ao facto de se tratar de um pedido de ampliação e alteração de habitação localizada em uma parcela de reduzidas dimensões, ocupada na totalidade pela edificação em questão, o Técnico submete à consideração superior a possibilidade de o pedido ser deferido, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total da dotação dos lugares de estacionamento (privado), ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de dois lugares de estacionamento privado no prédio localizado no número dois (02) da rua Júlio Maia, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento referente a obras de ampliação e alteração de habitação unifamiliar.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

#### **---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

##### **---- I. “REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA MOITA” – DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EMPREITADA-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Primária da Moita”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação, graciosa, do prazo para execução dos trabalhos, por cento e vinte (120) dias, atendendo aos condicionalismos/dificuldades verificados na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, em resultado da complexa conjuntura económica de mercado que se tem observado no decorrer do prazo contratual da empreitada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de setembro do presente ano.-----

#### **---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

##### **---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e

dois (2022), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e dois (Alteração número doze (12)), que contempla uma Alteração ao Orçamento (número nove (09)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número nove (09)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

---- **2. “WORLDWIDE AQUATHON DAY” – DIA MUNDIAL DO AQUAFITNESS – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente do Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Worldwide Aquathon Day” – Dia Mundial do Aquafitness, a decorrer no dia doze (12) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022). A atividade proposta consiste na realização de uma mega aula de fitness aquático no tanque de hidroginástica, e tem como destinatários todos os utentes das Piscinas Municipais, seus familiares e amigos.

---- **3. APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada por uma Técnica do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente a uma candidatura apresentada ao apoio a pessoas e a famílias refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto nas Normas Extraordinárias aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, que mereceu deferimento.

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS**

**PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e treze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----